



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Casa Civil,
Senhor Onyx Dornelles
Lorenzoni, informações
sobre as normas e diretrizes
para o compartilhamento de
dados no âmbito da
administração pública
federal.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro da Casa Civil, Senhor Onyx Dornelles Lorenzoni, informações sobre as normas e diretrizes para o compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal.

Justificação

O decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, estabeleceu as normas e as diretrizes para o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e os demais Poderes da União. Através deste decreto foi instituído o Cadastro base do cidadão, onde os dados pessoais de todos os brasileiros vão fazer parte de uma mesma plataforma. Isso significa que o cadastro base será capaz de



operar com diferentes órgãos públicos e os mesmos poderão compartilhar essas informações. Além de o cadastro interligar dados de brasileiros, ele também irá conter informações biométricas.

De acordo com o decreto, a base de dados será composta de informações identificadoras perante os cadastros de órgãos públicos como atributos biográficos, CPF, CNPJ, NIS, PIS, Pasep, título de Eleitor entre outros, e dados biométricos que vão além das impressões digitais, como outros elementos de reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e até mesmo a maneira de andar; como características faciais, registros de íris e retina, voz e até mesmo a maneira de andar. O decreto menciona que esses dados não poderão ser compartilhados com o setor privado, nem mesmo com os conselhos de fiscalização profissional.

O objetivo, segundo o decreto, é simplificar a oferta de serviços públicos, otimizar a elaboração, implementação, avaliação e monitoramento de políticas públicas, permitir a análise da concessão de benefícios sociais e fiscais, entre outras finalidades. A intenção é que através do CPF, o servidor federal identifique todos os dados pessoais do cidadão. O Comitê Central de Governança de Dados, formado por representantes apenas do governo, será o responsável por definir todas as diretrizes de compartilhamento de dados a serem seguidas, as bases que deverão integrar o Cadastro Base do Cidadão e o cronograma de inserção desses elementos no cadastro.

O compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades será definido em três diferentes formas, e categorizado de acordo com o nível da sua confidencialidade: Compartilhamentos amplo, restrito e específico. O compartilhamento amplo é o único de divulgação pública por se tratar de dados públicos que não estão sujeitos a nenhuma restrição de acesso, o compartilhamento restrito se refere aos dados protegidos por sigilo, concedidos aos órgãos e entidades conforme as regras de compartilhamento estabelecidas pelo Comitê Central de Governança de Dados, e o compartilhamento



específico, que trata de dados protegidos por sigilo concedidos apenas a órgãos e entidades específicos, cujo compartilhamento e regras sejam definidos pelo gestor de dados.

O decreto estabelece que as informações sejam compartilhadas de maneira mais ampla possível, observando-se as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicações e o disposto na Lei geral de proteção de dados (LGPD).

Diante do exposto, solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Como se dará na prática o compartilhamento da informação do Estado da forma mais ampla possível?
- 2) O decreto prevê que a categorização do nível de compartilhamento deverá ser revista a cada cinco anos, ou seja, se uma base de dados é considerada restrita, ela ficará assim por pelo menos cinco anos. Quais as medidas necessárias para evitar esse longo prazo para a atualização dos dados?
- 3) Quais os motivos e as finalidades do compartilhamento das informações pessoais?
- 4) De que forma essa centralização de dados feita pelo governo irá garantir a proteção dos dados pessoais, visto que a construção dessa unidade informacional permitirá o cruzamento e processamento dos dados que podem ser usados para outros fins que não os definidos?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 30 de outubro de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal

Republicanos-AM